



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marta Silvia Calíope Mendes		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Samuel Calíope Mendes na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05174335-3	PARECER: 0409/2005	APROVADO: 06.07.2005

I – RELATÓRIO

Maria Silvia Calíope Mendes requer deste Conselho, no processo protocolado sob o nº 05174335-3, o reconhecimento da equivalência aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Samuel Calíope Mendes, seu dependente, na Elgin High School, em Marion, Ohio, USA, no período de 2004-2005, onde cursou a 12ª série, equivalente à 3ª do ensino médio no Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Samuel Calíope Mendes não é portador de diploma, nem de certificado de conclusão de curso, mas de uma declaração da direção da escola de que completou os estudos da 12ª série no dia 27 de maio de 2005. Anexa o histórico escolar que também comprovou ter sido aluno dessa série e o visto do Consulado, devidamente, traduzidos por Tradutor Público Comprometido e Intérprete Comercial, bem como a transferência da escola brasileira, Colégio Odilon Braveza, em que cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª, respectivamente, nos anos de 2003 e 2004. O aluno cumpriu as normas curriculares gerais definidas na Resolução nº 364/2000 deste Conselho, tendo estudado as disciplinas da base nacional comum, cumprindo uma carga horária total de 2.856 aulas, mais do que o mínimo exigido para aprovação, e não foi registrada nenhuma falta nos históricos escolares das duas escolas.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos por que o aluno, com o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos no exterior, concluiu a 3ª série e, conseqüentemente, o ensino médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0409/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de julho de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC